

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 42/2026

A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, nos termos do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC, em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decreto Estadual nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006, representada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, nomeado(s) pela Portaria nº 81 de 22 de maio de 2025, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Licitação Eletrônica, no modo de disputa aberto nas condições descritas neste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será por meio eletrônico, no endereço do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (<http://www.administracao.pr.gov.br/compras>) sob número **42/2026** ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br> sob o número **1095079** as informações descritas nas alíneas abaixo, sendo de responsabilidade dos interessados acessar os documentos:

- a) Prazo limite para acolhimento das propostas;
- b) Prazo de abertura das propostas e sessão da disputa de preço;
- c) Prazo para questionamentos;
- d) Respostas aos questionamentos;
- e) Prazo para impugnações;
- f) Resultados de julgamentos de impugnações
- g) Resultado de julgamento da licitação e;
- h) Demais informações acerca do certame, tais como recursos, alterações, prorrogações, revogações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

Os recursos necessários a esta licitação correrão por conta de capital de giro próprio.

Esclarecimentos e impugnações motivadas referentes ao instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser solicitados/apresentados por qualquer pessoa física ou jurídica até as **23h59 do 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura** das propostas através do site <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> em campo específico.

1 OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica, especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, abrangendo a **renovação do Software Assurance** do licenciamento completo do Windows Server Datacenter, de acesso de cliente (CAL) para Windows Server, SQL Server Enterprise e SQL Server Standard e também a **aquisição de licenças** adicionais do SQL Server Standard, nos termos deste edital e seus anexos.

1.2 Regime de execução: **empreitada por preço unitário**.

2 VALOR MÁXIMO

2.1 O valor máximo total será sigiloso, conforme art. 34 e parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, podendo ser aberto pelo(a) Coordenador(a) da Disputa durante a etapa de negociação.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Só poderão participar desta licitação as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

- 3.2 Para recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 3.2.1 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Celepar ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Celepar ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.3 Para esclarecimentos, impugnações e demais informações, o cadastro/consulta deverá ser realizado na página inicial do site: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, opção “COMPRAS PARANÁ – Consulta Licitações” ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 3.4 A licitante deverá encaminhar o valor de sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. É vedada a identificação da Licitante.
- 3.4.1 Não é necessária a inclusão de quaisquer documentos ou da proposta digitalizada na plataforma licitações-e, apenas o valor da proposta é necessário. Após o encerramento da fase de lances e as devidas negociações será solicitado, da arrematante, a proposta ajustada e demais documentos em formato digital.
- 3.4.2 A licitante apenas poderá desistir da proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de abertura das propostas.
- 3.4.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.5.1 Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.5.3 Constituídas na forma de cooperativa que tenham por escopo serviços, operações e atividades, previstas em seu objeto social, incompatíveis com o objeto da licitação. Também não poderão participar desta licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU 281).
- 3.5.4 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 3.5.5 Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 3.5.6 Suspensas na Celepar;
- 3.5.7 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do RILC da Celepar.

3.5.8 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4 PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 A partir do horário divulgado terá início a sessão pública, com a divulgação somente dos valores das propostas recebidas, passando o(a) Coordenador(a) da Disputa a verificar as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que apresentarem preços irrisórios e/ou inexequíveis ou que conste a identificação do licitante.

4.2 O modo de disputa será **ABERTO**.

4.2.1 Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.

4.2.2 Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

4.2.3 Caso a proponente detenha o melhor lance da sala e deseje baixar seu próprio lance, somente poderá encaminhar lances observando o valor ou percentual mínimo entre o melhor lance da sala.

4.2.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.5 A proponente poderá apresentar lance intermediário durante a disputa aberta, desde que com valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores.

4.2.6 São considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

4.2.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.

4.2.8 O intervalo mínimo para a oferta de lances intermediários e melhor oferta, durante a etapa competitiva, está definido na plataforma licitacoes-e.

4.2.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

4.2.10 No caso de desconexão do coordenador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.11 Quando a desconexão do coordenador da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.2.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.

4.2.13 O sistema informará o nome do licitante e a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1 Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentar o **Menor Preço Total do Lote**.

4.4 Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos e, havendo mais de 1 item por lote, não apresentarem cotação para todos os itens, salvo os casos expressos no §6º do Art. 75 do RILC.

4.4.1 No caso do objeto da licitação envolver vários LOTES, fica a critério das proponentes apresentarem proposta para mais de um lote, neste caso será feita avaliação individual para cada lote.

4.4.2 Os preços unitários não poderão ultrapassar aqueles obtidos no orçamento que balizou a licitação.

a) Deverá a proponente, após ter sido convocada, ajustar sua proposta após a conferência e apontamento do(a) Coordenador(a) da Disputa.

4.4.3 Na fase de lances deverá ser apresentado o valor total do lote o que corresponderá ao total global para a execução do contrato.

5 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará a classificação final, indicando as proponentes, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e os preços finais.

5.2 Em caso de empate ficto, conforme estabelecido no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 55 §1º do RILC, será concedido tratamento diferenciado e favorecido à proponente classificada como ME ou EPP, desde que seu valor seja até **10% (dez por cento)** superior ao da proposta de menor preço.

5.2.1 A proponente beneficiada pelo empate ficto terá o direito de apresentar um novo lance para o lote em questão, desde que o valor do lance seja inferior ao da proponente com a proposta de menor preço. Essa nova oferta deverá ser feita dentro de um prazo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir do término da fase de lances (em caso de disputa aberta) ou da abertura das propostas (em caso de disputa fechada) e da intimação do(a) Coordenador(a) da Disputa.

5.2.2 Caso não haja oferta ou a oferta apresentada não seja considerada aceitável, ou ainda, se a ME ou EPP for inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa procederá à análise das ofertas subsequentes e da qualificação das demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, convocando a próxima proponente enquadrada na mesma situação cujo preço esteja no limite do empate ficto.

5.2.3 Na ocorrência o item 5.2.2 o(a) Coordenador(a) da Disputa, por meio do *chat* de mensagens, convocará a ME ou EPP para exercício do direito de preferência no prazo de até **4 (quatro) horas**. Esse processo será repetido sucessivamente até que seja encontrada uma proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas.

5.3 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente ME ou EPP, ou sendo o lote exclusivo para este tipo de empresa, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do empate ficto.

5.4 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes ME ou EPP, será realizado sorteio na forma do inciso III do Art. 56 do RILC, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.5 Encerrada a sessão pública, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, respeitando a classificação final conforme condições deste edital.
- 5.6 Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 5.7 Confirmada a aceitabilidade da proposta ou do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 5.7.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação permanecer acima do orçamento estimado.
- 5.7.1.1 A indicação do licitante vencedor, valores apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão no histórico da plataforma licitações-e, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 5.7.2 Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, restará a licitação fracassada.

6 PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 A inclusão da(s) proposta(s) pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento da(s) proposta(s).
- 6.2 A plataforma licitações-e garante sigilo total dos valores das propostas apresentadas, o órgão licitante e os demais concorrentes não tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido.
- 6.2.1 Enviar a proposta muito próximo do horário limite de entrega pode aumentar o risco de não conseguir digitá-la a tempo, o que pode levar à perda da oportunidade de participar do certame. Por outro lado, as propostas enviadas antes do prazo limite terão a mesma garantia de sigilo que aquelas enviadas no último instante.
- 6.3 A oferta deverá ater-se rigorosamente ao objeto deste edital e seus anexos, e a proposta, na forma do modelo anexo deverá ser enviada após a convocação e não poderá conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 6.3.1 O registro de proposta e lances no sistema de licitações eletrônico implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 6.3.2 Ao enviar a proposta, o fornecedor declara tacitamente, que não está impedido de contratar com a Celepar, assim como a sua empresa, sócios e administradores não se enquadram nas restrições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- a) A declaração tácita não substitui a exigência de apresentação expressa da Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.
- 6.3.3 Não serão realizadas ressalvas aos termos do instrumento convocatório após o encaminhamento de proposta através do sistema eletrônico. Por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da proponente adjudicada em assinar o contrato, ordem de compra ou ata de registro de preços (quando aplicável) dentro do prazo estabelecido pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.

- 6.3.4 A proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.
- 6.3.5 É de responsabilidade da proponente a apresentação de documentação legível, sob pena de desclassificação.
- 6.4** A proposta de preços emitida pela proponente e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@celepar.pr.gov.br, em **até 1 (um) dia útil contado a partir da convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa**.
- 6.4.1 A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "22.3.3 – Cartão CNPJ.pdf".
- 6.4.2 Encerra-se a contagem do prazo estipulado no item 6.4 às **23h59min** do dia útil imediatamente posterior a convocação.
- 6.4.3 Não serão considerados para contagem do prazo, feriados, finais de semanas e recessos praticados pela Celepar.
- 6.5 O nome do representante legal que assinará a proposta deverá constar no Ato Constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá ser apresentada procuração que lhe outorga os respectivos poderes, acompanhada da proposta de preços.
- 6.5.1 A proposta e demais anexos que exijam assinaturas deverão preferencialmente ser assinados de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil. Caso o representante legal não possua a assinatura de acordo com o padrão ICP-Brasil, serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos assinados de forma manuscrita.
- 6.5.1.1 Caso não seja apresentada na forma do item 8.5.1, os documentos originais poderão ser solicitados pela Celepar conforme descrito na alínea "g" do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 6.5.1.2 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 6.6 As propostas deverão apresentar os preços expressos em real.
- 6.7 Não serão contratadas as propostas cujo preço total ofertado para o lote sejam superiores ao preço máximo estabelecido, bem como, com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 6.9 Deverão ser respeitados os limites individuais de preços ou percentual de cada item.
- 7 HABILITAÇÃO**
- 7.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente responsável pela proposta de menor preço deverá obrigatoriamente, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, encaminhar na forma e prazo do item 6.4 e seus subitens:
- Os documentos relacionados no título **HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES** do Termo de Referência anexo deste edital;
 - Proposta de Preços na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços;

- 7.2 Os documentos necessários à habilitação, quando aplicável, poderão ser apresentados:
- a) Por publicação em órgão da imprensa oficial;
 - b) Obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;
 - c) Produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.
 - d) Cópias digitalizadas dos documentos originais mediante observação contida na alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 7.2.1 Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.
- 7.2.2 As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, de veracidade quanto às informações apresentadas.
- 7.3 APRESENTAÇÃO FACULTATIVA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FILIAL DA PROPONENTE
- 7.3.1 A proponente responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que a filial será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica.
- 7.3.2 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.
- 7.3.3 No caso da proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.
- 7.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO À ME OU EPP PARA A HABILITAÇÃO
- 7.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o(a) Coordenador(a) da Disputa declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.4.2 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do contrato, entretanto, conforme o Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar na fase da licitação a documentação fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.4.3 Caso permaneçam restrições na documentação após o prazo máximo estabelecido, acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no RILC. Além disso, proceder-se-á à convocação da próxima proponente, em conformidade com a classificação e observância dos critérios de desempate ficto, conforme aplicável.
- 7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO
- 7.5.1 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 7.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

8 FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme modelo anexo, observadas as condições deste edital.
- 8.2 Quando a proponente adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, será convocada outra proponente, na forma do RILC, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 A proponente adjudicada é responsável por apresentar, dentro do prazo estabelecido após a convocação, os requisitos especificados no título **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO** do Termo de Referência, anexo a este edital. O não cumprimento dessa obrigação acarretará nas sanções previstas, sendo convocada uma nova proponente de acordo com a ordem de classificação. Somente após a aceitação da documentação exigida, a proponente adjudicada será convocada para proceder à assinatura do contrato.
- 9.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação formal da Celepar, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 9.2.1 O responsável pela assinatura do contrato indicado na proposta de preços deverá constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá apresentar a procuração que lhe outorga os respectivos poderes.

10 PENALIDADES

- 10.1 A proponente que deixar de entregar documentação exigida no edital, entregar documentação que não atende, integralmente ou parcialmente aos requisitos de habilitação previstos no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta após encerrada a fase de lances ou não enviar a proposta ou complementação, não enviar amostra ou deixar de realizar a Prova de Conceito (se exigida no Termo de Referência), não apresentar garantia, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, cometer fraude fiscal ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela Celepar, estará sujeita a:
- 10.1.1 Advertência;
- 10.1.2 Aplicação de multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades;
- 10.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 10.2 O não cumprimento do prazo de assinatura do instrumento contratual salvo justificativa formal e aceita pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente adjudicada, situação em que a Celepar poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades.

- 10.2.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 10.2.4 A suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do item 10.2.3 poderá ser aplicada ao participante que recusar-se injustificadamente, após ter sido considerado adjudicatário a: assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.3 As pessoas jurídicas consideradas responsáveis por frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento no ato convocatório da licitação pública, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 10.4 As infrações elencadas no item 10 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 10.5 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 10.6 As multas poderão ser aplicadas com outras sanções previstas neste edital e não exime, em qualquer hipótese, a proponente de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 10.7 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.
- 10.8 Os valores das multas serão corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituir.
- 10.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em lei.
- 10.10 Havendo divergência entre os percentuais de aplicação de multa previstos neste edital e no instrumento contratual, prevalecerão os previstos neste edital.
- 10.11 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 10.12 As penalidades para atraso e/ou inadimplência das condições contratuais estão estabelecidas no Anexo – Minuta de Contrato.
- 10.13 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- 11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 11.1 Os recursos interpostos fora das condições, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados e fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.
- 11.2 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

- 11.3 As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicidade da ata de julgamento no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.
- 11.3.1 O instrumento válido para a divulgação do resultado no site www.licitacoes-e.com.br será a ata elaborada e anexada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, que poderá ser acessada através da opção “Listar Documentos”.
- 11.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de até 05 (cinco) dias úteis, e iniciará após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.3, mediante a disponibilização do recurso na plataforma eletrônica.
- 11.3.3 É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.3.1 A documentação será disponibilizada mediante solicitação dos interessados, cabendo aos mesmos o acompanhamento na plataforma de disputa.
- 11.3.4 Será concedida vistas ao processo somente:
- a) Após o ato de julgamento com a publicação do resultado do lote no site www.licitacoes-e.com.br;
 - b) Havendo outro(s) lote(s) sob julgamento, não serão concedidas vistas de orçamentos e demais documentos que comprometam o sigilo estipulado no art. 34 da Lei 13.303/16.
- 11.3.5 As solicitações de vistas ao processo e os envios de recursos e contrarrazões deverão ser realizados através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br
- 11.3.5.1 O uso dos documentos disponibilizados para vistas, de forma digital ou qualquer outro meio, deverão ser mantidos sob a guarda do interessado e respeitado o sigilo, não sendo permitido o uso para outros fins que não estejam mencionados no edital e anexos.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo das contrarrazões, e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento.
- 11.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar para determinar a contratação.
- 11.7 Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer. Caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, encerrando-se às **23h59 do último dia**, exceto quando expressamente disposto em contrário.
- 12.1.1 Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Complementar nº 123/2006.

- 12.3 Reserva-se o(a) Coordenador(a) da Disputa o direito de, em qualquer etapa do certame, realizar diligências consideradas necessárias. Essas diligências têm como objetivo esclarecer informações, corrigir eventuais impropriedades na proposta e na documentação de habilitação, ou complementar a instrução do processo.
- 12.3.1 As diligências poderão ser solicitadas ao licitante e/ou a quem emitiu o documento apresentado.
- 12.3.2 O prazo para resposta será de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa apresentada pelo diligenciado e aceita pela Celepar.
- 12.4 Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.
- 12.5 A proponente é obrigada a repassar para a Celepar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 12.6 A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 12.7 A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 12.8 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 12.8.1 É a política do Governo do Estado do Paraná exigir de seus agentes e fornecedores que mantenham os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 12.9 As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Celepar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10 No caso de duplicidade de informações para os itens que estejam previstos neste edital e seus anexos, a oferta de características e/ou quantidades superiores, e que, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa não ensejem a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representem a melhor proposta para a administração.
- 12.11 Endereço para apresentação de documentos caso seja solicitado o original, conforme alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência e para envio de amostra quando exigida.
- Celepar – Coordenação de Aquisição e Contratação – COACO
Rua Mateus Leme, nº 1561 – Bom Retiro
Curitiba – Paraná. CEP 80.520-174
A/C do(a) Coordenador(a) da Disputa – Edital de Licitação Eletrônica nº 42/2026.
- 12.12 A apresentação de documentos (proposta e habilitação) somente será conhecida quando for entregue conforme prazos e formas estabelecidos no edital.
- 12.13 Anexo do edital: Termo de Referência e anexos.

(assinado e datado digitalmente)
André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO DO EDITAL Nº 42/2026**1 DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica, especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, abrangendo a **renovação do Software Assurance** do licenciamento completo do Windows Server Datacenter, de acesso de cliente (CAL) para Windows Server, SQL Server Enterprise e SQL Server Standard e também a **aquisição de licenças** adicionais do SQL Server Standard, nos termos deste edital e seus anexos.
- 1.1.1 Os serviços de **suporte técnico** especializado já estão inclusos no preço conforme especificações estabelecidas no Item 6.1.2 deste Termo de Referência, assegurando, dessa forma, a operacionalidade plena e ininterrupta de todas as ferramentas tecnológicas fornecidas.
- 1.2 Esta contratação será realizada em lote único, conforme descrito na TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO.

2 VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Celepar.
- 2.2 Em virtude do objeto desta contratação visar a renovação de Produtos Microsoft atualmente providos pelos Contratos GMS nº **4530/2023**, GMS nº **5498/2024** e GMS nº **7111/2025** (cuas licenças vencem em 31/08/2026), a data prevista e programada para o **início da vigência** do presente contrato é **01/09/2026**, independentemente da data de sua assinatura, caso essa ocorra antes do dia 01/09/2026.
- 2.3 **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS NOS CASOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS**
- 2.4 A contratação dos serviços continuados, por período inferior a 5 (cinco) anos justifica-se em razão da aderência ao modelo de comercialização e ciclo de vida dos programas de licenciamento em volume e benefícios do fabricante (Microsoft).

O objeto desta contratação abrange a aquisição e a renovação de assinaturas de *Software Assurance* (LSA e SftSA). Internacionalmente, a Microsoft estrutura seus contratos corporativos e governamentais em ciclos padronizados de **36 (trinta e seis) meses (3 anos)**.

Dessa forma, estabelecer uma vigência contratual inicial de 36 meses assegura as seguintes vantagens técnico-comerciais:

- a) **Garantia de preço e proteção cambial:** o modelo comercial da Microsoft para o setor público permite o congelamento dos preços em parcelas anuais previsíveis durante o ciclo de 3 anos, protegendo o orçamento do Estado contra flutuações cambiais e reajustes inflacionários globais do fabricante ao longo do período.
- b) **Alinhamento com o ciclo de vida do Software Assurance:** os benefícios associados ao Software Assurance (como direitos a novas versões, suporte técnico do fabricante e portabilidade de licenças) são concedidos e precificados sob a premissa de um ciclo trienal. Um contrato com prazo divergente (como 5 anos) geraria descasamento com as regras operacionais do fabricante, elevando o custo total de propriedade pela necessidade de aditamentos complexos de extensão de garantia de direitos e suporte ao fim do terceiro ano.
- c) **Flexibilidade de planejamento tecnológico:** ao término do ciclo de 36 meses, a Celepar ganha agilidade para reavaliar sua volumetria, adequando a próxima contratação à sua real demanda futura sem o engessamento de um vínculo compulsório de 5 anos.

3 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 3.1 Não será parcelada em lotes a contratação do objeto conforme justificativa descrita no item 20.1.3.

4 TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A proposta deverá ser elaborada conforme ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Lote 1 – Produtos Microsoft			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	[AAA-03752] SQL Server Std Core 2 LSA – <u>Aquisição</u> de licenças do SQL Server Standard com Software Assurance	Licença	4
2	[AAA-03753] SQL Server Std Core 2 SftSA – <u>Renovação</u> do Software Assurance das licenças do SQL Server Standard	Serviço	16
3	[AAA-03758] SQL Server Ent Core 2 SftSA – <u>Renovação</u> do Software Assurance das licenças do Microsoft SQL Server Enterprise	Serviço	10
4	[AAA-03789] Win Server Dev CALSA – <u>Renovação</u> do Software Assurance das licenças de Acesso de Cliente (CAL) para Windows Server	Serviço	1.000
5	[AAA-30385] Win Server Datar Core 2 SftSA – <u>Renovação</u> do Software Assurance das licenças do Windows Server Datacenter	Serviço	224

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1.1 ITENS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.1.1 **ITEM 1: [AAA-03752] SQL Server Std Core 2 LSA – Aquisição de licenças do SQL Server Standard com Software Assurance.**

Especificação	Detalhe
Produto	Microsoft SQL Server Standard Edition
Modelo de Licenciamento	Core-based licensing (2 cores por licença)
Quantidade	4 (quatro)
Software Assurance	Incluído (LSA = License + Software Assurance)
Período	36 (trinta e seis) meses (3 anos)
Pré-requisito	Não existe
Benefícios Inclusos	Todos os benefícios entregues pelo Software Assurance

Uso Típico: bancos de dados críticos de médio porte, workloads OLTP (transações online), ambientes de desenvolvimento/produção com alta disponibilidade.

6.1.1.2 **ITEM 2: [AAA-03753] SQL Server Std Core 2 SftSA – Renovação** do Software Assurance das licenças do SQL Server Standard.

Especificação	Detalhe
Produto	Microsoft SQL Server Standard Edition
Modelo de Licenciamento	Core-based licensing (2 cores por licença)
Quantidade	16 (dezesesseis)
Software Assurance	Renovação apenas (SftSA = Software Assurance renewal)
Período	36 (trinta e seis) meses (3 anos)
Pré-requisito	Licenças já existentes (aquisição anterior)
Benefícios Inclusos	Todos os benefícios entregues pelo Software Assurance

Nota: este é um item de renovação, indicando que a organização já possui 16 (dezesesseis) licenças SQL Server Standard e está renovando os direitos de Software Assurance por mais 3 (três) anos.

6.1.1.3 **ITEM 3: [AAA-03758] SQL Server Ent Core 2 SftSA – Renovação** do Software Assurance das licenças do Microsoft SQL Server Enterprise.

Especificação	Detalhe
Produto	Microsoft SQL Server Enterprise Edition
Modelo de Licenciamento	Core-based licensing (2 cores por licença)
Quantidade	10 (dez)
Software Assurance	Renovação apenas (SftSA)
Período	36 (trinta e seis) meses (3 anos)
Pré-requisito	Licenças já existentes (aquisição anterior)
Benefícios Inclusos	Todos os benefícios entregues pelo Software Assurance

Uso Típico: bancos de dados críticos de grande volume, data warehouses, analytics avançado, ambientes com requisitos rigorosos de disponibilidade (99.99%+).

6.1.1.4 **ITEM 4: [AAA-03789] Win Server Dev CALSA – Renovação** do Software Assurance das licenças de Acesso de Cliente (CAL) para Windows Server.

Especificação	Detalhe
Produto	Windows Server (CAL = Client Access License)
Modelo de Licenciamento	Por usuário/dispositivo que acessa o servidor
Tipo de CAL	Developer CAL (CALSA = CAL com Software Assurance)
Quantidade	1.000 (mil)
Software Assurance	Renovação apenas (SftSA)
Período	36 (trinta e seis) meses (3 anos)
Pré-requisito	Licenças já existentes (aquisição anterior)
Benefícios Inclusos	Todos os benefícios entregues pelo Software Assurance

Nota: 1.000 (mil) CALs significa que até 1.000 (mil) usuários ou dispositivos podem acessar simultaneamente os servidores Windows Server da organização.

6.1.1.5 **ITEM 5: AAA-30385 Win Server Datcr Core 2 SftSA – Renovação** do Software Assurance das licenças do Windows Server Datacenter.

Especificação	Detalhe
Produto	Virtual Datacenter License (Microsoft Azure ou híbrido)
Modelo de Licenciamento	licenciamento por core (Core-based com Software Assurance)
Tipo	Assinatura por usuário (User License)
Quantidade	224 (duzentas e vinte e quatro)
Software Assurance	Renovação apenas (SftSA)
Período	36 (trinta e seis) meses (3 anos)
Pré-requisito	Licenças já existentes (aquisição anterior)
Benefícios Inclusos	Todos os benefícios entregues pelo Software Assurance

6.1.2 **SUPORTE TÉCNICO**

6.1.2.1 **SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE**

a) Para garantir a disponibilidade, desempenho e segurança dos produtos licenciados, o FABRICANTE deverá prover Suporte Técnico seguindo suas políticas globais de atendimento, compreendendo o suporte corretivo e atualizações de segurança conforme as regras vigentes do FABRICANTE.

6.1.2.2 **SUPORTE TÉCNICO DA CONTRATADA**

a) A fim de garantir o melhor aproveitamento das licenças, a CONTRATADA deverá prover Suporte Técnico, complementando o suporte oferecido pelo FABRICANTE e compreendendo as atividades descritas nos Itens 6.1.2.3 e 6.1.2.4, as quais são consideradas obrigações acessórias ao fornecimento, **sem ônus adicional** para a CONTRATANTE.

6.1.2.3 **Atividade de Assistência Técnica:** será prestada pela CONTRATADA, a critério e conforme solicitações da CONTRATANTE, abrangendo configurações técnicas, esclarecimento de dúvidas operacionais dos itens listados na TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO. Este serviço garante tanto a implantação quanto a sustentação pós-implantação.

6.1.2.4 **Atividade de Workshop:** realização de 1 (um) workshop, com duração de até 2 (duas) horas, por videoconferência ou, caso a CONTRATANTE entenda necessário, presencialmente. A previsão de realização presencial não configura exigência obrigatória, mas apenas uma alternativa facultada à CONTRATANTE, considerada relevante para situações em que a interação direta e o alinhamento com as equipes possam contribuir para melhor aproveitamento do conteúdo e maior efetividade da transferência de conhecimento.

6.1.2.5 As atividades acima descritas deverão ser executadas por profissionais com as seguintes certificações:

- a) **Microsoft Certified Windows Server Hybrid Administrator Associate:** comprova expertise em administração, configuração e suporte de infraestrutura Windows Server em ambientes híbridos, incluindo gerenciamento de identidades integrado com Active Directory e Azure;
- b) **Microsoft Certified Azure Database Administrator Associate:** demonstra habilidade em Administrar uma infraestrutura de banco de dados do SQL Server para bancos de dados relacionais de nuvem, locais e híbridos.

- 6.1.2.6 A CONTRATADA deverá manter registro atualizado das certificações de seus profissionais, disponibilizando comprovação válida quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.1.2.7 A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes competências de parceiros de soluções:
- a) Parceiro de Soluções para SEGURANÇA.
 - b) Parceiro de Soluções para INFRAESTRUTURA.
 - c) Parceiro de Soluções para DADOS e IA.
- 6.1.2.8 A CONTRATADA deverá apresentar a ESPECIALIZAÇÃO Identity and Access Management.
- a) **Link para consulta de parceiros:**
- <<https://appsource.microsoft.com/pt-BR/marketplace/partner-dir?filter=sort%3D0%3BpageSize%3D18%3BonlyThisCountry%3Dtrue%3Bcountry%3Dus%3Bradius%3D100%3Blocale%3DUnited%2520States>>.

- 6.1.2.9 A CONTRATADA deverá, **de forma complementar** possuir ISO 30001, ou DSC 10.000, ou ainda Certificação CertiGOV, todas voltadas para Compliance de vendas para Governo.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A CONTRATADA deverá atuar como Licensing Solution Provider Government Partner – LSP GP credenciado pela Microsoft, para operacionalizar os contratos de licenciamento com as CONTRATANTES em órgãos governamentais, em atendimento a correta implantação de programa de COMPLIANCE interno com observância dos ditames da lei.

a) Justificativa da exigência de Fornecedor LSP GP: para operacionalizar este legado com segurança jurídica e técnica, a contratação exige um parceiro com status de LSP GP credenciado pela Microsoft. Esta exigência garante que a Celepar tenha acesso aos programas de compliance do FABRICANTE e aos modelos de preços específicos para o setor público, assegurando que apenas empresas com notória especialização e suporte certificado gerenciem o contrato.

- 7.1.1 Essa comprovação poderá ser feita através do próprio portal da Microsoft <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>.
- 7.2 O FABRICANTE deverá disponibilizar as licenças para download em site próprio, mantendo acesso contínuo e ininterrupto ao CONTRATANTE, de forma a viabilizar o acompanhamento e utilização dos benefícios do contrato. Nesta plataforma, cada usuário terá autonomia para gerenciar seu próprio acesso, podendo criar suas credenciais de autenticação de forma independente, sem necessidade de recebê-las por correspondência eletrônica.
- 7.3 A comunicação sobre a existência de novas features, atualizações de versões, patches de segurança ou melhorias de funcionalidade deverá incluir detalhes técnicos, instruções de instalação e recomendações de implementação, visando assegurar que a CONTRATANTE permaneça atualizada e possa avaliar a conveniência de adoção das inovações disponíveis.
- 7.4 O acesso ao Suporte Técnico do FABRICANTE e da CONTRATADA será realizado mediante abertura e acompanhamento de chamados através de plataforma digital dedicada (aplicativo móvel, web ou solução tecnologicamente equivalente), assegurando ao usuário acesso contínuo e rastreabilidade integral de todas as solicitações.
- a) Todos os registros de atendimento deverão estar disponíveis para consulta e geração de relatórios pela CONTRATANTE, com finalidade de auditoria, fiscalização contratual e avaliação da conformidade dos serviços prestados.

- 7.5 O atendimento de Suporte Técnico do FABRICANTE e da CONTRATADA será prestado **preferencialmente** de forma remota. Para garantir clareza na comunicação e agilidade na resolução de problemas, o suporte será prestado obrigatoriamente em Português do Brasil, por meio dos seguintes canais: portal de atendimento, telefone (ligações gratuitas), e-mail ou videoconferência.
- 7.5.1 Os atendimentos, independente da forma que iniciarem, devem ser registrados em ferramenta eletrônica, com identificador único (número da OS ou protocolo).
- 7.5.2 Em **situações excepcionais e devidamente justificadas**, tais como indisponibilidade de acesso externo, falhas críticas de conectividade ou por solicitação expressa da Celepar, a CONTRATADA poderá realizar o atendimento de forma presencial, exclusivamente como medida complementar para garantir a continuidade dos serviços, sem custos adicionais de deslocamento.
- 7.6 Durante todo o período de vigência contratual, o FABRICANTE deverá disponibilizar o serviço de suporte técnico conforme suas regras vigentes.
- 7.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de Suporte Técnico em **dias úteis durante horário comercial, das 8h às 18h, sem ônus adicional** para a Celepar, até o limite de horas estabelecido no Item 8.2.3.
- 7.8 As certificações listadas no Item 6.1.2.5 deverão estar ativas e válidas durante toda a vigência do contrato. Caso, durante este período, as certificações listadas sejam substituídas por outras equivalentes, estas deverão ser apresentadas, de forma a garantir a continuidade da expertise necessária para a execução dos serviços.
- 8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**
- 8.1 As assinaturas nos instrumentos contratuais ou equivalentes serão realizadas preferencialmente de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil.
- 8.2 A contratação será formalizada **POR CONTRATO**, conforme ANEXO MINUTA DE CONTRATO, e a CONTRATADA deverá efetuar cada prestação de serviço **NA FORMA e NOS PRAZOS** abaixo descritos, **cujo início da contagem e da execução dar-se-á obrigatoriamente a partir de 01/09/2026, em observância ao item 2.2 deste Termo de Referência.**
- 8.2.1 **Licenças:** as licenças listadas na TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO deverão ser disponibilizadas em **até 20 (vinte) dias corridos** após o início da vigência do contrato, permanecendo acessíveis para download durante todo o período contratual.
- 8.2.2 **Suporte Técnico do FABRICANTE:** estará disponível **a partir do primeiro dia útil** após o início da vigência do contrato e se manterá durante todo o período contratual, **sem restrição de horas.**
- 8.2.3 **Suporte Técnico da CONTRATADA:** o serviço de suporte técnico estará disponível **a partir do primeiro dia útil** após o início da vigência do contrato, **com alocação de 100 (cem) horas**, sendo utilizável continuamente durante toda a vigência contratual, desde que ainda existam horas disponíveis para utilização.
- a) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a partir da disponibilização no mercado brasileiro, sobre a existência de novas features, atualizações, patches de segurança ou melhorias de funcionalidade relacionadas aos produtos objeto desta contratação.
- 8.2.4 **Workshop:** deverá ser realizado **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** após a disponibilização das licenças no portal do FABRICANTE. No entanto, **a definição da data poderá ser ajustada** de acordo com a conveniência e necessidade da Celepar.
- 9 LOCAL PARA A ENTREGA**
- 9.1 O FABRICANTE disponibilizará as licenças por meio do seu portal dedicado, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Item 7.2 deste Termo de Referência.

10 GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1 A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte, se aplicável. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca/substituição/correção nos termos desta contratação e da legislação vigente.
- 10.2 Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bens, conforme aplicável), de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3 A CONTRATADA é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.

11 MATRIZ DE RISCO

- 11.1 A matriz de riscos compreende as prováveis e principais ocorrências/fatos prováveis que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento às exigências do inciso X do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como no inciso X do art. 122 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar (RILC).
- 11.2 Conforme §8º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 11.3 RISCOS PROVÁVEIS ASSOCIADOS A EVENTOS SUPERVENIENTES
- 11.3.1 Abaixo segue a tabela de eventos supervenientes, com a identificação das condições contratuais esperadas, riscos, alocação e formas de tratamento desses riscos:

Condição Esperada	Cumprimento do objeto dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s)/Serviço realizado dentro dos prazos estabelecidos.
Definição do Risco	Atrasos: a) na liberação das licenças renovadas/adquiridas (coberto pela Infração 01 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS); b) na comunicação da atualização das licenças (coberto pela Infração 02 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS); c) na realização do Workshop (coberto pela Infração 03 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS). d) na apresentação do plano de contingência (coberto pela Infração 07 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).
Alocação/Ônus	CONTRATADA.
Tratamento	Aplicação de penalidade.

Condição Esperada	Objeto entregue dentro das condições estabelecidas.
Definição do Risco	Desconformidade com as obrigações da CONTRATADA (coberto pela Infração 05 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).
Alocação / Ônus	CONTRATADA.
Tratamento	Aplicação de penalidade.

Condição Esperada	Continuidade da entrega, conforme aplicável.
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) caso de força maior; c) caso fortuito; d) fato do príncipe; e) sinistros, greve, racionamento de serviços públicos.
Alocação/Ônus	Compartilhada/Comunicação formal pela CONTRATADA.
Tratamento	Apresentação de plano de contingência pela CONTRATADA. Possibilidade de ajuste contratual.

Condição Esperada	Conformidade da CONTRATADA com as regulamentações, leis, políticas e normas.
Definição do Risco	Não conformidade de Compliance (coberto pela Infração 06 do Item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).
Alocação / Ônus	CONTRATADA.
Tratamento	Aplicação de penalidade.

12 CONTROLE DA ENTREGA E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

- 12.1 A CONTRATADA deverá emitir e entregar a NF impreterivelmente até o último dia útil do mês de competência da entrega do objeto.
- 12.1.1 Na NF deverão ser consideradas as deduções do ANS aplicado, se houver.
- 12.1.2 O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA a NF para ateste/aceite, somente o fará quando verificada a dedução do ANS aplicado, se houver.
- 12.2 Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.
- 12.3 Para formalizar a conclusão e o aceite do objeto, o Fiscal do Contrato deverá:
- 12.3.1 Emitir o Termo de Recebimento referente a entrega dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 da TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO, em até 1 (um) dia útil após a conclusão da atualização e configuração completa das licenças Microsoft.
- 12.3.1.1 A CONTRATANTE será responsável pela execução das atividades de atualização e configuração das licenças. Caso necessite assistência técnica durante este processo, poderá solicitar suporte especializado à CONTRATADA.
- 12.4 O aceite do objeto é condição indispensável para o primeiro pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos serviços e/ou produtos executados/disponibilizados, estendendo-se ao longo do período de garantia/suporte.

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

A Celepar, ressalvado o disposto no contrato sobre substituição/reexecução de Objeto quando não estiver correspondendo ao contratado, formaliza o Recebimento definitivo do objeto proposto, certificando que até a presente data o mesmo atende as exigências contidas na Licitação Eletrônica nº __/__, conforme Contrato nº __/__, e que está em pleno funcionamento ou em perfeita ordem, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à vigência da garantia e/ou pagamento do Objeto e demais obrigações CONTRATADAS.

Identificação do produto/serviço: _____

Nome da CONTRATADA: _____

Local, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Fiscal do Contrato)

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado anualmente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que deverá ser emitida e entregue imprerivelmente até o último dia útil da prestação do serviço, para pagamento no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data de emissão da NF-e.

13.1.1 Serão pagas 3 parcelas anuais, conforme detalhado a seguir:

13.1.1.1 **Primeiro ano de vigência:** o pagamento referente ao primeiro ano será condicionado à emissão do Termo de Recebimento.

13.1.1.2 O **segundo** pagamento, referente ao segundo ano de vigência, ocorrerá após os primeiros 12 (doze) meses do contrato.

13.1.1.3 O **terceiro**, e último pagamento referente ao terceiro ano de vigência, ocorrerá após 24 (vinte e quatro) meses do contrato.

13.1.2 O pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia 20 (vinte) não seja dia útil de expediente.

13.2 A realização do pagamento está condicionada:

a) À aprovação/atesto da NF-e;

b) À manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento do item 14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;

c) À emissão do Termo de Recebimento, se aplicável;

d) Ao cumprimento do ANS ou ANSE, se aplicável, considerando os eventuais descontos;

e) Apresentação de relatório detalhado, se aplicável.

13.3 A NF-e deve ser emitida para:

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar

CNPJ 76.545.011.0001-19 Inscrição Estadual: Isenta

Rua Mateus Leme nº 1561, Bairro Bom Retiro

Curitiba – Paraná

CEP 80.520-174

13.3.1 A NF-e deverá ser adequada ao objeto contratado.

13.3.1.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF – ADI nº 1945.

13.3.2 Deverão ser enviados para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br os arquivos .PDF e .XML da NF-e, observando as disposições técnicas e os modelos estabelecidos nos regulamentos tributários aplicáveis.

13.3.2.1 Notas Fiscais não enviadas para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br, serão consideradas como não recebidas.

14 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, no âmbito do presente, se comprometendo a não utilizar, nem divulgar os dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da Celepar.

14.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.3 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

- 14.4 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.
- 14.5 Manter durante o vínculo contratual com a Celepar, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificações exigidas e as CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.
- 14.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 14.6.1 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto do presente contrato, quando aplicável, sendo o transporte (frete/seguro) de sua responsabilidade e ônus.
- 14.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, licenças, autorizações, franquias, marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 14.8 Comunicar expressa e imediatamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala, qualquer incidente cibernético que envolva ou afete os serviços contratados ou problemas relacionados aos itens, objeto da licitação, no decorrer da execução do contrato.
- 14.9 Prestar à Celepar, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os itens relativos ao objeto licitado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos produtos contratados.
- 14.10 O objeto deverá ser de qualidade igual ou superior ao solicitado no Termo de Referência, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 14.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.12 Responder pelos danos causados diretamente à Celepar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Celepar.
- 15 DEMAIS CONDIÇÕES**
- 15.1 Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, avaliadas as circunstâncias em que a alteração subjetiva ocorreu e desde que comprovado o atendimento das condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 15.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste instrumento, bem como os compromissos assumidos perante os fornecedores da contratada, não transfere à Celepar a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.
- 15.3 A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16 CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 A licitante adjudicada deverá apresentar em até **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação para a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas os seguintes documentos:

16.1.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1.1.1 Prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, conforme o disposto no [Art. 70](#) da Lei Federal 13.303/2016.

16.1.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO

16.1.2.1 Carta de Credenciamento ou documento similar que comprove que a empresa é um Licensing Solution Provider Government Partner – LSP GP da Microsoft, devidamente autorizada tanto a comercializar as licenças de software objeto desta contratação quanto a prestar os serviços de Suporte Técnico, relacionados nos itens 6.1.2.4 e 6.1.2.4 deste Termo de Referência.

a) A exigência dessa comprovação, como condição para a assinatura do contrato, justifica-se em razão de que ela fornece informações importantes e confiáveis sobre a capacidade técnica da empresa a ser CONTRATADA, assegurando a entrega dos produtos de software e suporte técnico de acordo com as especificações contratuais e garantindo a proteção dos interesses do CONTRATANTE.

16.1.3 CERTIFICAÇÕES DE PROFISSIONAIS

16.1.3.1 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente de colaboradores uma equipe técnica composta por, **no mínimo, dois profissionais** que, em conjunto, detenham as certificações listadas no Item 6.1.2.5 deste Termo de Referência.

a) Não é necessário que cada profissional possua ambas as certificações, desde que as duas sejam contempladas pela equipe apresentada, sendo **obrigatório** que cada um dos profissionais indicados possua, individualmente, ao menos 01 (uma) das certificações exigidas.

16.1.4 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1.4.1 Comprovar a formalização do vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa proponente, quando, na fase de habilitação técnica, houver apresentado apenas a declaração de comprometimento descrita na alínea “e” do item 17.7.1, página 14, através de uma das seguintes formas:

a) Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;

b) Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;

c) Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho ou Ficha de Registro como empregado ou recibo de registro efetuado no sistema e-social;

d) Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato objeto do edital.

16.1.4.2 Somente será admitida a substituição do profissional indicado na habilitação se previamente comunicada a Celepar, mediante justificativa e comprovação de que o mesmo possui qualificação técnica igual ou superior a apresentada na fase de habilitação.

17 HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

17.1 Após a conclusão da sessão pública e após negociação, a proponente responsável pela proposta de menor preço será convocada pelo coordenador da disputa para encaminhar sua proposta e documentos de habilitação.

17.2 Os dados pessoais informados ou enviados pelas licitantes por quaisquer canais de comunicação serão incluídos nos autos do processo eletrônico, e-Protocolo do Governo do Estado do Paraná, e ficarão disponíveis, mediante solicitação em momento oportuno, para consultas dos demais licitantes, quaisquer cidadãos, órgãos de controle e equipe técnica da Celepar.

17.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.3.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) no caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- d) no caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- e) no caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) no caso de sociedades constituídas na forma de cooperativa, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores; comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual;
- g) no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- h) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- i) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.2 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

17.3.3 Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.

17.4 **HABILITAÇÃO FISCAL**

17.4.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

17.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.4.3 Para os casos de licitantes em Recuperação Judicial será exigido:

17.4.3.1 Documento atestando a capacidade econômico-financeira, podendo ser certidão, despacho e/ou decisão da instância judicial competente autorizando a participação em certames licitatórios e que torne inexistente as respectivas certidões negativas.

17.5 **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

17.5.1 Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

- 17.5.1.1 A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma;
- 17.5.2 A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.
- 17.5.3 Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa desde que essa não incorra no [Art. 5º](#) da Lei nº 12.690/12, bem como não configure desacordo com a súmula 281 do TCU, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação:
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente, exceto para cooperativas;
 - b) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- 17.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 17.6.1 As exigências de Qualificação Técnica (atestados) referem-se às parcelas dos serviços considerados mais relevantes e indispensáveis para garantir a qualidade e a segurança da contratação.
- 17.6.1.1 Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) O CONTRATANTE, Razão Social e CNPJ;
 - b) Responsável pela assinatura, endereço de e-mail e telefone de contato;
 - c) Discriminação do serviço prestado;
 - d) Volume ou quantidade de serviços realizados;
 - e) Período de realização dos serviços;
- 17.6.2 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 04 (quatro) Atestados de **Capacidade Técnico-Operacional**, emitidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a aptidão da proponente para o fornecimento de bens e serviços de suporte com características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação.
- a) Será admitido o somatório de atestados de Capacidade Técnico-Operacional para a comprovação das quantidades dos itens descritos na TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO.
- 17.6.2.1 **Critério de Compatibilidade:** para fins de cumprimento do item 17.6.2, serão aceitos como compatíveis os atestados que comprovem, simultaneamente ou cumulativamente (respeitado o limite de documentos), a execução anterior das seguintes atividades correspondentes à natureza do objeto:
- a) **Licenciamento:** fornecimento de licenças de software corporativos de infraestrutura e/ou banco de dados da plataforma Microsoft, sob o regime de programas de volume governamentais com os benefícios de garantia de evolução tecnológica (*Software Assurance*);
 - b) **Suporte Técnico:** prestação acessória de serviços de atendimento, suporte técnico especializado e suporte à sustentação de ambientes de sistemas e bancos de dados, abrangendo acionamento técnico e transferência de conhecimento em soluções correlatas.
- 17.6.2.2 A limitação de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional ao máximo de 4 (quatro) documentos visa resguardar a Celepar contra a fragmentação excessiva da comprovação de aptidão operacional. O objeto deste certame envolve não apenas o fornecimento de licenças de alta complexidade e criticidade corporativa (Windows Server Datacenter e SQL Server Enterprise), mas também a prestação acessória de suporte técnico especializado e transferência de conhecimento por meio de profissionais certificados.

Permitir um número ilimitado de atestados possibilitaria que uma licitante somasse pequenos escopos dispersos e de baixa complexidade (como o fornecimento pulverizado de poucas licenças básicas), o que descaracterizaria a demonstração de capacidade de gerenciar contratos de grande porte com demandas simultâneas de suporte corporativo. O limite estabelecido garante que a empresa contratada possua experiência consolidada em comercializar uma volumetria expressiva sem impor restrição indevida à competitividade, visto que o mercado de parceiros autorizados da Microsoft (Licensing Solution Provider Government Partner – LSP GP) opera rotineiramente com contratos corporativos de médio e grande porte, sendo plenamente viável a comprovação exigida dentro do teto fixado.

17.6.2.3 Para fins de comprovação da parcela de maior relevância técnica e valor significativo, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante já executou o fornecimento de licenciamento Microsoft e suporte técnico especializado, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos itens descritos na TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO.

17.6.2.4 A fixação do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens previstos na TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO fundamenta-se na necessidade de mitigar riscos operacionais à infraestrutura tecnológica do Estado do Paraná, mantendo estrita aderência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Os softwares listados neste Termo de Referência (Windows Server e SQL Server) constituem a fundação tecnológica indispensável sobre a qual operam os bancos de dados e sistemas críticos de governo gerenciados pela Celepar.

Uma eventual falha na liberação de licenças sob o regime de *Software Assurance* ou uma incapacidade técnica no fornecimento do suporte especializado comprometeria diretamente a segurança, a continuidade dos serviços públicos digitais e a integridade dos dados dos cidadãos. Exigir a comprovação de que a licitante já executou objeto similar em escala equivalente a pelo menos metade da demanda atual garante que o fornecedor selecionado detém robustez operacional e capacidade logística para processar transações de licenciamento corporativo governamental de grande volume e alta complexidade, sem configurar exigência exorbitante que restrinja o caráter competitivo do certame.

17.6.3 A proponente poderá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos em favor de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial ou econômico da proponente, desde que comprovada a vinculação jurídica entre ambas.

17.6.3.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente ou por empresas do mesmo grupo empresarial ou econômico da proponente que tenham sido emitidos diretamente em favor da própria proponente e/ou em nome de empresas do mesmo grupo empresarial ou econômico ao qual a proponente pertença.

17.6.3.2 Considera-se grupo empresarial ou econômico o conjunto de empresas com personalidades jurídicas independentes (CNPJ distintos) que atuam de forma coordenada, sob uma direção única, para alcançar objetivos econômicos comuns. O vínculo que une as empresas é o controle acionário de uma sobre as outras, uma gestão compartilhada ou a presença de sócios em comum.

17.7 **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

17.7.1 Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, através de uma das seguintes formas:

a) Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;

b) Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;

c) Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho;

d) Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato objeto da contratação;

e) Declaração de comprometimento, assinada pela proponente e pelo profissional, firmando a obrigação de que, na eventual contratação, haverá a formalização do vínculo de prestação de serviços do profissional à proponente.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, assim como dos serviços prestados.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no instrumento de formalização da contratação, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

19.2 MULTA

19.2.1 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, a Celepar poderá aplicar as multas até os percentuais previstos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a Celepar poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

Infração 01	Não disponibilizar as renovações e aquisições nos prazos e condições previstas.
Multa de até	2% (dois por cento).
Incidência	Por dia de atraso.
Base de Cálculo	Valor do contrato.
Teto	20 (vinte) dias.
Infração 02	Não comunicar a atualização (paches de atualização/segurança) das licenças nos prazos e condições previstas.
Multa de até	1% (um por cento).
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor do contrato.
Teto	5 (cinco) dias úteis.
Infração 03	Não apresentar Workshop no prazo estabelecido no Termo de Referência.
Multa de até	0,25% (um quarto por cento).
Incidência	Por dia de atraso.
Base de Cálculo	Valor do contrato.
Teto	1% (um por cento) do valor do contrato.
Infração 04	Descumprimento do item 6.1.2 SUPORTE TÉCNICO.
Multa de até	1% (um por cento).
Incidência	Por ocorrência.
Base de Cálculo	Valor do contrato.
Teto	03 (três) ocorrências.

Infração 05	Entregar o objeto em desconformidade com as especificações técnicas ou quantidades previstas, detalhadas no Termo de Referência.
Multa de até	10% (dez por cento).
Incidência	Por ocorrência.
Base de Cálculo	Valor do contrato.
Teto	20% (vinte por cento) do valor do contrato.
Infração 06	Descumprimento de normas de Compliance, políticas de privacidade durante a execução do objeto ou configuração do ambiente.
Multa de até	5% (cinco por cento).
Incidência	Por ocorrência.
Base de Cálculo	Valor do contrato.
Teto	20% (vinte por cento) do valor do contrato.
Infração 07	Não apresentar plano de contingência para garantir a continuidade da entrega do objeto,
Multa de até	5% (cinco por cento).
Incidência	Por ocorrência.
Base de Cálculo	Valor do contrato.
Teto	20% (vinte por cento) do valor do contrato.
Infração 08	Descumprimento de demais cláusulas contratuais que não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.
Multa de até	1% (um por cento).
Incidência	Pela unidade de tempo (dia e/ou hora) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso.
Base de Cálculo	Valor do contrato.
Teto	5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

20.1 Em resumo, as razões e condições para a contratação são:

20.1.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade operacional e a evolução tecnológica do ambiente de TI da Celepar. O ecossistema atual é amplamente consolidado sobre tecnologias Microsoft, o que torna esta renovação a estratégia mais pragmática e econômica para a Administração Pública. O objetivo central é sustentar o ambiente tecnológico da Celepar, preservando o investimento já realizado no legado e garantindo conformidade e suporte oficial.

20.1.2 As principais razões e condições que sustentam esta aquisição incluem:

20.1.2.1 **Preservação do legado e estabilidade:** a Celepar possui um vasto ecossistema de aplicações e dados já consolidados (conforme contratos 4530/2023, 5498/2024 e 7111/2025), cuja migração para outras plataformas acarretaria custos e riscos técnicos elevados.

- 20.1.2.2 **Segurança e conformidade:** a manutenção do licenciamento com Software Assurance ativo garante acesso imediato a patches de segurança críticos e correções de vulnerabilidades, sendo essencial para a proteção dos dados dos cidadãos.
- 20.1.2.3 **Mitigação de riscos de interrupção:** a descontinuidade das licenças poderia paralisar bancos de dados SQL Server e servidores Windows, afetando diretamente a prestação de serviços digitais essenciais à população.
- 20.1.2.4 **Eficiência operacional:** a permanência na plataforma atual evita meses de retreinamento da equipe técnica (curva de aprendizado), permitindo que o corpo técnico foque na entrega de novos serviços ao cidadão em vez de lidar com os problemas de uma transição tecnológica complexa.
- 20.1.2.5 **Evolução e suporte:** o objeto garante suporte técnico especializado remoto e workshops de capacitação por profissionais certificados (Microsoft Certified), assegurando agilidade na resolução de incidentes e transferência de conhecimento sobre novas funcionalidades.
- 20.1.3 Em razão das características do objeto a ser contratado, os itens **serão licitados em lote único**, uma vez que, devido às características do mercado fornecedor, **é técnica e economicamente inviável a divisão em lotes** do objeto, mantendo assim a integridade e a compatibilidade na solução oferecida, visto que a unificação simplifica a governança de TI e permite um controle centralizado das licenças de Windows Server e SQL Server que sustentam o processamento de dados do Estado.
- 20.1.4 A integração nativa entre o sistema operacional e o banco de dados exige uma visão sistêmica da arquitetura; qualquer divisão do objeto comprometeria a interoperabilidade e a responsabilidade técnica sobre o ambiente. Além disso, a contratação conjunta de licenciamento e suporte especializado via Software Assurance assegura que a evolução tecnológica ocorra de forma transparente, garantindo que o legado não se torne um gargalo operacional e que a Administração obtenha a melhor economia de escala e eficiência administrativa.
- 20.2 **DA DISPENSA DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 20.2.1 **Natureza do Objeto e Simplicidade Executiva:** o presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, compreendendo a **renovação de Software Assurance** e a **aquisição de licenças** adicionais. Trata-se de uma contratação de Tecnologia da Informação com foco estrito na entrega de bens/ativos intangíveis (licenciamento de software). Não há, portanto, a prestação de serviços continuados de suporte técnico, desenvolvimento ou sustentação por parte da contratada que justifiquem o monitoramento de indicadores de desempenho em tempo real.
- 20.2.2 **Suficiência da Fiscalização Tradicional e Matriz de Riscos:** a área técnica entende dispensável a instituição de Acordo de Nível de Serviço (ANS), uma vez que o adimplemento da obrigação é verificado integralmente no ato do Recebimento Definitivo. A conformidade do objeto é binária: as licenças e renovações ou são devidamente entregues e validadas junto ao fabricante, ou não são.
- A fiscalização tradicional detém total controle sobre o cumprimento do cronograma e das especificações editalícias através do rito de recebimento. Eventuais desvios, atrasos ou inconformidades na entrega do objeto já estão mapeados na Matriz de Riscos do processo, ensejando a aplicação direta do regime de sanções e penalidades administrativas previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 20.2.3 **Eficiência Administrativa:** a criação de um ANS para um objeto de fornecimento pontual geraria uma complexidade burocrática desnecessária, onerando a equipe de fiscalização com a mensuração de indicadores inócuos e contrariando o princípio da eficiência. Portanto, a combinação entre a entrega definitiva do objeto e a aplicação de penalidades para o descumprimento das condições esperadas resguarda integralmente o interesse público e a segurança jurídica desta Estatal.

20.3 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

- 20.3.1 Considerando o modo como o objeto é usualmente executado no mercado em geral, e que a vedação não representa restrição à competição, uma vez que empresas dessa categoria não trabalham de forma consorciada e ainda, o risco durante a execução do contrato, considerando que a eficácia do consórcio depende de ações e decisões das outras empresas, onde se uma empresa não cumprir com suas obrigações toda a prestação de serviço poderá ser prejudicada, justifica-se a vedação à participação em consórcio.
- 20.3.2 O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de licenças de produtos Microsoft por meio de empresa especializada e devidamente credenciada junto ao FABRICANTE, seja como Licensing Solution Provider Government Partner – LSP GP ou outro modelo de parceria autorizado pela Microsoft. Trata-se de objeto de natureza comum no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, que não apresenta grande vulto econômico nem elevada complexidade técnica que demande a conjugação de esforços de duas ou mais empresas para sua execução.
- 20.3.3 O mercado brasileiro de revenda e fornecimento de licenças Microsoft é amplamente atendido por diversas empresas individualmente habilitadas e certificadas pelo FABRICANTE, que possuem plena capacidade técnica e econômico-financeira para executar o objeto de forma isolada. A permissão de consórcio, neste cenário, poderia reduzir a competitividade do certame, na medida em que empresas que naturalmente concorreriam entre si poderiam se unir, diminuindo o universo de propostas independentes e, potencialmente, elevando os preços praticados.
- 20.3.4 A admissão de consórcio em contratações dessa natureza introduziria riscos desnecessários à gestão contratual, considerando que a eficácia da execução dependeria de ações coordenadas e decisões conjuntas de múltiplas empresas consorciadas. Em caso de descumprimento parcial por parte de uma das consorciadas, toda a prestação do fornecimento poderia ser comprometida, gerando dificuldades adicionais para a Administração na fiscalização, no acompanhamento e na eventual aplicação de sanções. Ademais, a complexidade administrativa de gerenciar um consórcio não se justifica diante de um objeto que pode ser integralmente executado por uma única empresa.
- 20.3.5 O fornecimento de licenças de software Microsoft é usualmente executado no mercado por empresas individuais que mantêm relacionamento direto com o FABRICANTE, por meio de programas de parceria específicos (LSP GP, entre outros). Não se verifica, na prática comercial corrente, a formação de consórcios para esse tipo de fornecimento, o que reforça a não necessidade e a inadequação dessa modalidade de participação para o presente certame.

20.4 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 20.4.1 Considerando o modo como o objeto é usualmente executado no mercado em geral, havendo necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a CONTRATADA, de pessoalidade e habitualidade, bem como a proibição de intermediação por cooperativa para de mão de obra subordinada, conforme a Súmula 281 do TCU, justifica-se a vedação da participação de cooperativas.
- 20.4.2 O objeto da presente contratação, embora tenha como núcleo o fornecimento de licenças de software Microsoft, envolve também a prestação de serviços técnicos especializados correlatos, tais como o suporte técnico ao licenciamento, a gestão das licenças junto ao portal do FABRICANTE, o auxílio na ativação e no provisionamento dos produtos, e o atendimento a demandas técnicas da Celepar ao longo da vigência contratual. Essas atividades exigem que os profissionais responsáveis pela execução mantenham vínculo de subordinação jurídica com a empresa CONTRATADA, atuem com pessoalidade — uma vez que devem possuir certificações e credenciais específicas do FABRICANTE Microsoft — e prestem os serviços com habitualidade, dado o caráter continuado do suporte e da gestão das licenças.

- 20.4.3 No contexto da presente contratação, a execução do objeto demanda profissionais que atuem sob a coordenação e a direção da empresa CONTRATADA, com subordinação técnica e jurídica, o que é incompatível com o regime cooperativista, no qual os cooperados são, por definição, autônomos e não mantêm relação de subordinação entre si ou com a cooperativa.
- 20.4.4 O fornecimento de produtos Microsoft em modalidades de licenciamento corporativo exige que a empresa fornecedora seja formalmente credenciada junto à Microsoft como parceira autorizada. Esse credenciamento pressupõe o cumprimento de requisitos organizacionais, técnicos e financeiros estabelecidos pelo FABRICANTE, incluindo a manutenção de profissionais certificados em seu quadro funcional com vínculo empregatício ou contratual direto. Cooperativas de trabalho, por sua natureza jurídica e organizacional, não se enquadram nesse modelo de parceria, o que inviabiliza sua participação como fornecedoras diretas de licenças Microsoft.
- 20.4.5 A gestão de licenças de software em ambiente corporativo governamental envolve o acesso a informações sensíveis, como dados de infraestrutura de TI, quantitativos de usuários e configurações de ambiente. A garantia de sigilo e de segurança dessas informações exige que a CONTRATADA mantenha controle efetivo sobre seus profissionais, o que é assegurado por meio de vínculos empregatícios formais que possibilitem a imposição de obrigações de confidencialidade e a responsabilização direta em caso de violação. O modelo cooperativista, baseado na autonomia dos cooperados, não oferece o mesmo nível de controle e de responsabilização.
- 20.4.6 O fornecimento de licenças e produtos Microsoft é usualmente executado no mercado por empresas constituídas sob a forma de sociedade empresária (limitada ou anônima), que mantêm estrutura organizacional própria, quadro de profissionais certificados e relacionamento formal com o FABRICANTE. Não se verifica, na prática comercial do segmento de licenciamento de software, a atuação de cooperativas de trabalho como fornecedoras desse tipo de solução, o que reforça a inadequação dessa forma de organização para o objeto em questão.

(Datado e assinado eletronicamente)

José Luís Vieira Carville
Coordenador(a) – COPIS¹

Marcelo Fermann Guimarães
Gerente – GTI¹

Marco Aurélio Bonato
Diretor(a) de Tecnologia e
Operações – DTO¹

¹ – Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:	
Razão Social:	
CNPJ da Filial ¹ :	
Telefone:	
e-mail:	
Representante Legal ² :	
Cargo do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Responsável pela Assinatura do contrato ³ :	
CPF do Responsável pela assinatura do contrato:	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica, especializada para o fornecimento de produtos Microsoft, abrangendo a **renovação do Software Assurance** do licenciamento completo do Windows Server Datacenter, de acesso de cliente (CAL) para Windows Server, SQL Server Enterprise e SQL Server Standard e também a **aquisição de licenças** adicionais do SQL Server Standard.
- 1.1.1. Os serviços de **suporte técnico** especializado já estão inclusos no preço conforme especificações estabelecidas no Item 6.1.2 deste Termo de Referência, assegurando, dessa forma, a operacionalidade plena e ininterrupta de todas as ferramentas tecnológicas fornecidas.

2. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	[AAA-03752] SQL Server Std Core 2 LSA – <u>Aquisição</u> de licenças do SQL Server Standard <u>com Software Assurance</u>	4		
2	[AAA-03753] SQL Server Std Core 2 SftSA – <u>Renovação</u> do Software Assurance das licenças do SQL Server Standard	16		
3	[AAA-03758] SQL Server Ent Core 2 SftSA – <u>Renovação</u> do Software Assurance das licenças do Microsoft SQL Server Enterprise	10		
4	[AAA-03789] Win Server Dev CALSA – <u>Renovação</u> do Software Assurance das licenças de Acesso de Cliente (CAL) para Windows Server	1.000		
5	[AAA-30385] Win Server Datcr Core 2 SftSA – <u>Renovação</u> do Software Assurance das licenças do Windows Server Datacenter	224		
Valor Total Geral				
<i>(valor por extenso)</i>				

Declaramos que nos prazos previstos serão preenchidas todas as condições para assinatura/execução do contrato, conforme exigências do edital.

3. FORMA DE PAGAMENTO

☐	Crédito em conta. Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
☐	Boleto Bancário

4. VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação e marca (se for o caso) do mesmo, bem como dos seus recursos.

2 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.

3 – A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4 – CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela filial)

5 – Nome do Representante Legal que assina a Proposta: O nome indicado deve constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada procuração outorgando os respectivos poderes junto com a proposta de preços.

6 – Nomes dos Responsáveis pela Assinatura do Contrato: Os nomes indicados devem constar no ato constitutivo como administrador ou da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente (na convocação para assinatura do contrato) procuração outorgando os respectivos poderes.

7 – No caso de apresentação de declaração de promessa de vínculo, a mesma deverá ser assinada pela arrematante e o profissional técnico e anexada na proposta.

ANEXO – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, COMPROMETIMENTO E CIÊNCIA**Licitação Eletrônica nº 42/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaramos, para fins de participação que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- c) Nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Celepar qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no art. 58 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 45 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC;
- d) Não estamos suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Celepar;
- e) A empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no art. 38 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 12 do RILC;
- f) Compromete-se ainda, a não enviar, para execução do objeto, empregado que se enquadre nas restrições do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/19 ou norma que vier a substituir;
- g) Declaro, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que as cópias dos documentos enviados por via eletrônica são autênticas. Declaro ainda que apresentarei os documentos originais para validação da Celepar caso seja solicitado;
- h) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço e conforme previsto no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.
- i) A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Licitação Eletrônica nº 42/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Acompanham essa declaração, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício exigível na forma da lei.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

Importante:

- a) Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento.
- b) A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma.
- c) A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico, ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas, bem como às sanções penais cabíveis.

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO GMS Nº XXX.XXXX DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS MICROSOFT, ABRANGENDO A RENOVAÇÃO DO SOFTWARE ASSURANCE DO LICENCIAMENTO COMPLETO DO WINDOWS SERVER DATACENTER QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR E ***.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-174, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. *****, CPF ***** e seu Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico, o Sr. *****, CPF *****, doravante denominada **CELEPAR**; e

*****, inscrita no CNPJ sob n.º *****/****-**, com sede na *****, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) *****, CPF *****, doravante designada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar este contrato, conforme proposta datada de **/**/****, decorrente do Edital de Licitação Eletrônica nº **42/2026** – Celepar e seus anexos, nos termos do [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decretos Estaduais nº 4.880/2001 e nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 Fornecimento de produtos Microsoft, abrangendo a **renovação do Software Assurance** do licenciamento completo do Windows Server Datacenter, de acesso de cliente (CAL) para Windows Server, SQL Server Enterprise e SQL Server Standard e também a **aquisição de licenças** adicionais do SQL Server Standard, nos termos do edital e seus anexos.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas, a contratada apresentou conforme o prazo estabelecido, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial deste instrumento, conforme determina o artigo 70 da Lei 13.303/16, a qual foi apresentada na seguinte condição:

2.1.1 Caução em dinheiro, na data de ____/____/____, no valor de R\$ x,xx (xxxx) com a quantia correspondente entregue à divisão de execução financeira da Celepar.

2.1.1.1 Quando apresentada na modalidade caução em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente.

2.1.1.1.1 Mediante solicitação formal e autorização da Celepar, a garantia poderá ser devolvida parcialmente, quando a contratada comprovar ter cumprido a parcela correspondente ao objeto entregue/executado, e também não houver comprometimento das demais obrigações decorrentes da parcela a ser executada.

2.1.1.1.2 Ocorrerá a devolução do valor do item 2.1.1 ou o remanescente do previsto no item 2.1.1.1.1, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao primeiro dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas *pró-rata-tempore*.

OU

2.1.2 A fiança bancária.

OU

2.1.3 Seguro-garantia.

2.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente exigido com base no valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pela Celepar.

2.3 Em caso de acréscimos de serviços, a garantia deverá ser complementada pela contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

2.4 A garantia subsistirá por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato. A liberação poderá ocorrer antes deste prazo desde que a contratada comprove perante a Celepar o cumprimento integral de suas obrigações, que se dará por meio do aceite definitivo. No corpo da apólice do seguro-garantia e na fiança bancária, conforme o caso, deverá estar explicitada sua vigência.

2.5 No caso de prorrogação deste instrumento contratual, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os requisitos de vigência do item 2.4 e os novos valores referentes ao acréscimo constante do termo aditivo que será assinado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações e responsabilidades listadas no título "OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA" e seus subtítulos do Termo de Referência, também ficam ajustadas as seguintes obrigações:

- 3.1.1 Manter atualizada, durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária para a realização das atividades, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.1.2 Arcar com todos os gastos resultantes da execução contratual bem como todas as despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 3.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, bem como qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 3.1.4 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 3.1.5 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Celepar quanto à execução do objeto.
- 3.1.6 Comunicar expressamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- 3.1.7 Quaisquer problemas relacionados à execução do contrato devem ser reportados imediatamente à Celepar. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos devem ser resolvidos pela contratada dentro dos prazos estipulados em contrato ou no Termo de Referência.
- 3.1.8 Todos os produtos serão de qualidade igual ou superior ao solicitado no objeto técnico, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 3.1.9 Devem ser observadas pela contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual 2485/19 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- 3.1.10 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.1.11 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 3.1.12 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 3.1.13 A contratada se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar para a execução do objeto deste instrumento.

4 **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CELEPAR**

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 4.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste contrato e/ou no objeto contratado, inclusive nos serviços de suporte técnico, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

- 4.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste contrato.
- 4.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este contrato.
- 4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.
- 4.6 Permitir e assegurar ao pessoal técnico da contratada, quando devidamente identificados, livre acesso aos equipamentos/locais para a execução dos serviços objeto deste contrato, no horário de expediente da unidade, ou fora destes horários desde que previamente comunicado à fiscalização.
- 4.7 Proporcionar ao pessoal técnico da contratada livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da Celepar.
- 4.8 Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada ou pela Celepar, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto do contrato.
- 4.9 Receber o objeto e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais eletrônicas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.

5 **CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO PATRIMONIAL E AUTORAL**

- 5.1 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos passam a ser de propriedade da Celepar, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

6 **CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1 Os prazos de entrega/execução estão previstos no Termo de Referência.
- 6.2 **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO – OFS**
 - 6.2.1 A Ordem de Fornecimento/Serviço é o documento oficial através do qual a Celepar solicitará o objeto de acordo com o estipulado no contrato.
 - 6.2.2 A Celepar comunicará à contratada a emissão de cada Ordem de Fornecimento/Serviço.
 - 6.2.3 A Ordem de Fornecimento/Serviço será emitida e encaminhada a contratada, que confirmará o seu recebimento para fins de comprovação, controle dos prazos legais e pagamento.
 - 6.2.4 A contratada deverá entregar a quantidade do objeto solicitado no prazo estipulado no contrato, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula Penalidades ou aplicação do Acordo de Níveis de Serviço.
 - 6.2.5 A Ordem de Fornecimento/Serviço será encaminhada por e-mail. Nestes casos a comprovação do recebimento para efeito da contagem do prazo de entrega/execução, se dará pela confirmação de recebimento do e-mail.

6.2.6 Na hipótese da contratada negar-se a receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, a mesma ficará sujeita à aplicação de penalidades.

6.2.7 Modelo:

Nº/ANO CONTRATO GMS:		PROTOCOLO:		PROCESSO COMPRA / LICITAÇÃO:	
VALOR TOTAL ATUAL:		VIGÊNCIA CONTRATO:		AGENTE GESTOR:	
FORNECEDOR					
SENHOR FORNECEDOR, no ato da entrega do material ou da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.					
RAZÃO SOCIAL / NOME:			CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:			BAIRRO:		CEP:
CIDADE / UF / PAÍS:					
TELEFONE / FAX:			E-MAIL:		
ÓRGÃO ATENDIDO					
ÓRGÃO GMS / CNPJ:		Celepar - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - 76.545.011/0001-19		SETOR CONTRATO:	
ITENS DE SERVIÇOS					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
RESUMO					
VALOR TOTAL OFS (R\$):			PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:		
USUÁRIO EMISSOR:			IMPRESSA EM:		
OBSERVAÇÃO:					

6.3 TERMO DE RECEBIMENTO

6.3.1 Os critérios de avaliação e emissão do Termo de Recebimento constam no Termo de Referência.

6.3.2 Após avaliação e constatação do pleno atendimento das características especificadas no edital, seus anexos e o contido na proposta da contratada, para formalizar a conclusão e aceite do objeto, observado os prazos de entrega/execução, a Celepar emitirá o aceite na forma do Termo de Recebimento, no prazo definido no Termo de Referência.

6.3.3 O Termo de Recebimento não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos/serviços, estendendo-se ao longo do período de garantia.

6.3.4 A emissão do Termo de Recebimento não terá caráter de atestado de capacidade técnica.

6.3.5 No caso da constatação, pela Celepar, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento. Neste caso, se decorrido o prazo previsto para conclusão do objeto, estará a contratada sujeita às penalidades previstas neste contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da contratada junto à Celepar.

6.3.6 O objeto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.3.6.1 Se entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no objeto técnico e na proposta da contratada;

6.3.6.2 Caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;

- 6.3.6.3 Se for constatado que determinado produto esteja com defeito, fora de especificação ou incompleto;
- 6.3.6.4 Caso apresente qualquer falha de funcionamento em quaisquer de suas partes ou componentes, devendo ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste.
- 6.3.6.5 O Termo de Recebimento será emitido conforme o modelo que consta no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Celepar, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
- 7.1.1 Acompanhar a execução do contrato: objeto, obrigações complementares, documentações, testes etc.;
- 7.1.2 Avaliar e apontar não conformidades durante a execução do contrato;
- 7.1.3 Propor e encaminhar à Gestão Administrativa do Contrato situações que possam resultar na aplicação de eventuais sanções à contratada;
- 7.1.4 Fiscalizar as obrigações contratuais, avaliando seu cumprimento e rejeitando bens/serviços em desacordo com o contrato;
- 7.1.5 Monitorar constantemente o contrato, propondo os ajustes necessários;
- 7.1.6 Realizar o recebimento do objeto, emitir o aceite e encaminhar os documentos pertinentes para pagamento no prazo estabelecido;
- 7.1.7 Comunicar à Gestão Administrativa do Contrato as inconsistências detectadas na execução e acompanhamento que impliquem no não recebimento da documentação e/ou do objeto contratual;
- 7.1.8 Propor à Gestão Administrativa do Contrato a paralisação da execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou de riscos para a administração;
- 7.1.9 Propor a Gestão Administrativa do Contrato a continuidade do instrumento contratual conforme interesse e necessidade da área, nos prazos previstos no RILC;
- 7.1.10 Relatar ao CPOE o descumprimento, pela contratada, do Código de Conduta e Integridade da Celepar;
- 7.1.11 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à Gestão Administrativa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.1.12 O Fiscal do Contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que, ao término do contrato, deverá ser juntado ao mesmo, observando-se a obrigatoriedade do registro próprio, nos casos de objeto de execução continuada, obras e serviços de engenharia e bens e serviços de informática não comuns;
- 7.1.13 A contratada tem direito a obter cópia dos registros mediante solicitação.

8 CLÁUSULA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato.

9 CLÁUSULA NONA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Celepar pagará à contratada os valores discriminados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	[AAA-03752] SQL Server Std Core 2 LSA – <u>Aquisição</u> de licenças do SQL Server Standard <u>com Software Assurance</u>	4		
2	[AAA-03753] SQL Server Std Core 2 SftSA – <u>Renovação</u> do Software Assurance das licenças do SQL Server Standard	16		
3	[AAA-03758] SQL Server Ent Core 2 SftSA – <u>Renovação</u> do Software Assurance das licenças do Microsoft SQL Server Enterprise	10		
4	[AAA-03789] Win Server Dev CALSA – <u>Renovação</u> do Software Assurance das licenças de Acesso de Cliente (CAL) para Windows Server	1.000		
5	[AAA-30385] Win Server Datcr Core 2 SftSA – <u>Renovação</u> do Software Assurance das licenças do Windows Server Datacenter	224		
Valor Total Geral				
<i>(valor por extenso)</i>				

9.2 O preço do objeto inclui:

9.2.1 Remuneração da equipe profissional necessária à execução do objeto e capacitação do quadro técnico da contratada.

9.2.2 Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes na execução do contrato;

9.2.3 Todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

9.2.4 Infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto contratado.

9.2.5 Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto do contrato, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;

9.2.6 Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

9.3 O pagamento será efetuado pela Celepar, nos prazos definidos no Termo de Referência, conforme abaixo:

9.3.1 O pagamento será realizado **anualmente**, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que deverá ser emitida e entregue impreterivelmente até o último dia útil da prestação do serviço, para pagamento no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data de emissão da NF-e.

9.3.2 Serão pagas 3 parcelas anuais, conforme detalhado a seguir:

9.3.2.1 **Primeiro ano de vigência:** o pagamento referente ao primeiro ano será condicionado à emissão do Termo de Recebimento.

9.3.2.2 O **segundo** pagamento, referente ao segundo ano de vigência, ocorrerá após os primeiros 12 (doze) meses do contrato.

9.3.2.3 O **terceiro**, e último pagamento referente ao terceiro ano de vigência, ocorrerá após 24 (vinte e quatro) meses do contrato.

9.4 O pagamento será efetuado, desde que:

9.4.1 Devidamente aprovadas e atestadas as notas fiscais eletrônicas, deduzidas eventuais glosas e/ou nota de débito;

9.4.2 Sejam apresentados e aceitos como corretos pela Celepar os documentos relacionados no Termo de Referência, item PAGAMENTO;

9.4.3 Não apresente a hipótese de retenção dos créditos da contratada decorrentes da Celepar ser acionada judicialmente.

9.5 Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a Celepar comunicará formalmente a contratada. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades ou Acordo de Níveis de Serviços e/ou Acordo de Níveis de Serviço de Entrega - ANSE.

9.6 Na nota fiscal eletrônica emitida pela contratada deverá constar o mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço.

9.6.1 A nota fiscal deverá estar corretamente preenchida com a razão social da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, CNPJ 76.545.011/0001-19, Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, Curitiba – PR, CEP 80.520-174.

9.7 O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.

9.8 O pagamento será efetuado na forma indicada na proposta, qual seja: depósito no banco _____, agência _____, ou boleto bancário.

9.8.1 Caso a forma indicada na proposta tenha sido o pagamento por boleto bancário, a contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal.

9.9 Para efetivação do pagamento a contratada deverá obrigatoriamente emitir a nota fiscal eletrônica com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.

9.9.1 No caso da contratada optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal eletrônica pela filial), deverá comprovar previamente a regularidade fiscal/jurídica da respectiva filial.

9.10 A nota fiscal eletrônica deverá ser adequada ao objeto do presente contrato.

9.10.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF - ADI nº 1945.

- 9.11 As notas fiscais eletrônicas e toda e qualquer documentação relativa ao contrato deverão ser encaminhadas para o e-mail: cofor@celepar.pr.gov.br, impreterivelmente dentro do mês da prestação do serviço/entrega do material, sob pena de serem consideradas como não entregues.
- 9.12 A Celepar não efetuará pagamento de títulos descontados ou negociados com terceiros através da operação de *factoring*.
- 9.12.1 A apresentação de títulos descontados ou negociados ensejará sua devolução e será caracterizada como irregularidade, com a consequente instauração de processo de aplicação de penalidades.
- 9.13 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, a Celepar devolverá à contratada, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não apresentada.
- 9.14 Decorrido o prazo para pagamento, sendo o atraso imputado à Celepar e desde que a contratada não concorra para o evento, o valor devido será atualizado pelo índice do IPCA acumulado no último período disponível, calculado na proporção de dias de atraso e considerando-se o dia do vencimento (inclusive) até o dia imediatamente anterior a data do efetivo pagamento, acrescido de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados na proporção de dias de atraso.
- 9.15 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

- 10.1 No caso de não cumprimento das condições previstas neste contrato, de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será punida com as sanções previstas no [artigo 83 da Lei 13.303/2016](#), sem prejuízos das multas previstas neste contrato e demais cominações legais. Ficará a contratada sujeita a:
- 10.1.1 Advertência: a penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que, dependendo de sua gravidade, a critério exclusivamente da Celepar, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade.
- 10.1.2 Multa: conforme previsto no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.
- 10.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser anotada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 10.1.3.1 A suspensão citada no item 10.1.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato tenham:
- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

- 10.2 No caso de fraude a contrato decorrente de licitação, obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, ato que dificulte a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenção em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 10.3 As infrações elencadas no item 10 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 10.4 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 10.4.1 A multa poderá ser aplicada com as outras sanções previstas e não exime a contratada do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade, ou da obrigação de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 10.4.2 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não eximem a contratada de cumprir as obrigações contratuais.
- 10.4.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.
- 10.4.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Celepar ou, ainda, quando for o caso, cobrada por meio de cartório de protestos de títulos ou judicialmente.
- 10.4.5 Não havendo créditos a favor da contratada, esta deverá recolher o valor devido à Celepar, em até 05 (cinco) dias úteis da intimação.
- 10.4.6 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial ou cobrança extrajudicial.
- 10.4.7 Os valores das multas serão corrigidos pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou por outro item que venha a substituí-lo.
- 10.4.8 A Celepar comunicará à contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas na execução do contrato e também os valores que deduzirá a título de multa da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 10.4.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.
- 10.4.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, nos termos da legislação aplicável à conduta considerada irregular.
- 10.4.11 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital e seus anexos, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA**

- 11.1 O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **01/09/2026**. A prorrogação do prazo poderá ser realizada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Celepar.
- 11.2 Qualquer alteração, prorrogação ou acréscimos no decorrer do presente contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Celepar.

12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE**

- 12.1 O contrato será reajustado adotando-se como limite máximo do percentual de reajuste a ser concedido a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período, podendo ser negociado, e registrado através de apostila, desde que preenchidos os seguintes requisitos:
- a) solicitação pelo contratado dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;
 - b) no primeiro reajuste, prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da proposta de preços ou do orçamento a que a mesma se referir;
 - c) nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros;
- 12.2 Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte do contratado, anterior à prorrogação, haverá a preclusão do direito.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO**

- 13.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 158 do RILC da Celepar e as hipóteses previstas no Termo de Referência.
- 13.2 A Celepar poderá aplicar multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas situações em que a contratada der causa à rescisão, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.3 O contrato também poderá ser rescindido por acordo das partes, de acordo com o artigo 159-A do RILC.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS**

- 14.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato são de capital de giro próprio.

15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

- 15.1 As eventuais tolerâncias por parte da Celepar ou a inobservância da contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configuram renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

16 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO**

- 16.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiantes enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 16.1.1 Edital e Termo de Referência com todos os seus anexos;
- 16.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela contratada;
- 16.1.3 Demais documentos apresentados pela contratada, conforme consta no título CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO do Termo de Referência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, (datado digitalmente).

TESTEMUNHAS:

1. _____
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

2. _____
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

XXXXX
Representante Legal
da **XXXX**
(assinado digitalmente)

Documento: **LE42_2026Edital.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marco Aurelio Bonato** em 03/07/2026 13:49, **Marcelo Fermann Guimaraes** em 20/07/2026 10:36, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 20/07/2026 11:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luis Vieira Carvilhe (XXX.900.299-XX)** em 03/07/2026 12:26 Local: CELEP/GTI.

Inserido ao protocolo **26.030.295-7** por: **Paulo Henrique Ferreira** em: 03/07/2026 10:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: